



EDITAL PROCESSO DE COMPRA Nº 65/2025

CRENCIAMENTO Nº 01/2025

Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - CISBRA
Referência:	Credenciamento nº 01/2025
Objeto:	Credenciamento sob demanda de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs), para a prestação de serviços de zeladoria urbana nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Circuito das Águas (CISBRA), com pagamento por diária, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.
Dotação orçamentaria:	FICHA 27 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Valor do credenciamento:	R\$ 7.199.430,00 (Sete milhões e cento e noventa nove mil e quatrocentos e trinta reais).
Fundamentação legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.
Período de Credenciamento:	O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado ou meio equivalente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o interesse da Administração e nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
Realização da sessão pública:	Dia 07/11/2025 às 09h30min.
Local:	Portal de Compras do CISBRA http://138.99.204.91:8079/comprasedital/

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito ao CISBRA, através do endereço acima descrito ou e-mail falecom@cisbra.eco.br. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.



PROCESSO DE COMPRA Nº 65/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de consórcio público e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 14.009.006/0001-34, com sede na Rua Barão Cintra, 40, São Judas, CEP 13.901-280, nesta cidade de Amparo no Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo seu Presidente Fabio Vinicius Polidoro, realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO sob demanda de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs), para a prestação de serviços de zeladoria urbana nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Circuito das Águas (CISBRA), que será processada em conformidade como Arts. 78 I e 79 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis, para execução do objeto do presente Edital, conforme especificações e demais condições constantes do Edital e Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente chamamento objetivo o Credenciamento sob demanda de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs), para a prestação de serviços de zeladoria urbana nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Circuito das Águas (CISBRA), com pagamento por diária, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

1.2. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Declaração que não Emprega Menor
- ANEXO IV – Declaração de Adesão aos preços propostos;
- ANEXO V – Minuta do Contrato;
- ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade.
- ANEXO VII – Modelo Termo de Credenciamento
- ANEXO VIII – Modelos de declarações IN RFB nº 2145;
- ANEXO IX – Boletim diário de serviços



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão de Registro de Preços os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras do CISBRA <http://138.99.204.91:8079/comprasedital/>

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no portal de compras do CISBRA <http://138.99.204.91:8079/comprasedital/> até 24 horas anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.6. Não será credenciada a empresa/profissional que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) tenha por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- b) esteja constituída em forma de consórcio;
- c) impedidas de licitar ou contratar com o CISBRA, apenas com sanção de suspensão pelo CISBRA ou declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- d) deixe de apresentar a documentação/informações solicitadas na data fixada ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- e) esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
- f) tenha funcionário do CISBRA, como dirigente, responsável técnico;
- g) funcionário do CISBRA;
- h) empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.7. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do interessado que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.



3. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E ENVIO DAS PROPOSTAS.

- 3.1. **As Empresas interessadas poderão se credenciar na vigência, a qualquer tempo, ou até quando encerrar-se o objeto do presente edital.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 4.1.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração contratual bem como da sua consolidação se assim existir.

4.2. FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, ou Municipal, ou Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais), com Receita Estadual (em vigor) e Municipal (em vigor), sendo a última do domicílio ou sede do interessado;
- 4.2.4. Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta.
- 4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.2.6. Certidão de inabilitados e inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, tendo sua emissão pelo link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>
- 4.2.7. As certidões não que expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura do edital.



4.2.8. Declaração emitida pela empresa no que se refere a retenção do imposto de renda amplo, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas atualizações.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o interessado apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa interessada fornecido objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

4.4.2. O interessado poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste instrumento;

4.4.3. Justificativa Técnica para Credenciamento de Profissionais de Zeladoria Urbana.

4.4.4. A contratação de profissionais como bueristas, roçadores, ajudantes gerais, pintores de guias, varredores e podadores visa atender à demanda descentralizada dos serviços de zeladoria urbana nos municípios consorciados ao CISBRA. Tais serviços são essenciais para a manutenção da limpeza, segurança e estética dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a saúde pública, mobilidade urbana e qualidade de vida da população.

4.4.5. Considerando a natureza operacional e recorrente dessas atividades, opta-se pelo modelo de credenciamento por diária, com base na flexibilidade, economicidade e celeridade que esse formato proporciona. O credenciamento permite que os municípios acionem os profissionais conforme a demanda local, sem a necessidade de processos licitatórios repetitivos, garantindo maior eficiência na gestão pública.

4.4.6. Dada a simplicidade técnica das funções e o caráter eminentemente prático das atividades, não se faz necessária a exigência de qualificação técnica formal, como certificados ou cursos específicos. Em substituição, será exigido que o profissional ou empresa esteja formalmente registrado como MEI ou microempresa, com CNAE compatível com a atividade a ser desempenhada, o que assegura a legalidade da atuação e a conformidade tributária.

4.4.7. Essa abordagem está alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, economicidade e valorização da contratação de pequenos negócios, conforme previsto no artigo 72 da referida norma.

4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.5.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do Anexo IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

4.5.2. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e que tem capacidade técnica e operacional para realizar os serviços necessária e atender o objeto da futura contratação. (Anexo VII)

4.5.3. Os documentos em caso de cópias deverão ser apresentados autenticados. A autenticação a ser executada através de registro em cartório.

4.5.4. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente delicitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial ou meio equivalente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o interesse da Administração e nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Durante o período de vigência, o credenciamento permanecerá aberto para adesão de novos interessados, desde que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste edital.

5.3. A vigência dos contratos ou ordens de serviço decorrentes do credenciamento será definida conforme a demanda dos municípios consorciados, por diária, respeitando os limites legais e orçamentários.

5.4. Durante a vigência contratual, o edital de chamamento público permanecerá aberto para novos credenciamentos, permitindo a adesão de outros interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação vigente.

5.5. Os valores praticados no âmbito deste contrato serão reajustados anualmente, contado a partir da data da assinatura, com base na variação acumulada do (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de extinção do INPC, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo, ou outro índice que reflita a variação dos custos do setor, mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.

5.7. A Administração poderá rescindir o contrato unilateralmente, mediante justificativa formal e aviso

prévio de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação vigente, especialmente em caso de descumprimento contratual, conveniência administrativa ou perda de interesse público.

6. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

6.1.1. A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o estimado pelo CISBRA, os quais se encontram fixados no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Credenciamento.

6.1.2. A pessoa jurídica deverá apresentar Declaração de Adesão (**ANEXO IV**) de que está de acordo com os preços estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do circuito das Águas - CISBRA, e bem como as normas de prestação de serviços estabelecidos no Termo e Referência.

7. DA HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES E PROPOSTA DE ADESÃO

7.1. A Comissão analisará os documentos de habilitação e proposta de adesão, realizando o julgamento dos mesmos, verificando a conformidade da documentação com as exigências do edital, promovendo-se a habilitação ou inabilitação dos proponentes.

7.2. A documentação e a proposta de adesão serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.3. A ausência ou a verificação de inconformidade de qualquer documento solicitado ou, ainda, a verificação no local da sede do proponente, de qualquer discordância em relação às declarações ou documentos apresentados, poderá ensejar sua inabilitação.

7.4. Os proponentes inabilitados, serão notificados para que, querendo, no prazo do credenciamento, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.

7.5. A inobservância ao prazo estabelecido no subitem anterior e/ou a ausência/inexatidão nos documentos novamente apresentados, acarretarão na inabilitação e exclusão do proponente do processo de credenciamento.

7.6. Ocorrida a exclusão do proponente pela ausência de documentação mínima necessária ao credenciamento, o mesmo poderá, durante o período de vigência do edital, apresentar nova documentação para credenciamento, escoimada dos vícios que lhe culminaram na inabilitação;

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES:

8.1. Todas as empresas que se habilitarem neste credenciamento estarão aptas a prestar serviços para o Consórcio e seus consorciados.

8.2. O credenciado uma vez convocado, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8.3. É expressamente vedado o cômputo do tempo de deslocamento até o local da prestação dos serviços, sendo objeto de pagamento tão somente o tempo despendido para execução dos





serviços contratados.

8.4. Os credenciados serão chamados na forma apresentada no Termo de Referência.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de empresa participante observará o disposto nos artigos 164 ao 168, da Lei nº. 14.133/21.

9.2. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar as empresas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão de Licitação situada na sede do CISBRA ou através do email falecom@cisbra.eco.br.

9.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou, caso contrário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazer subir para a autoridade competente superior, nesse mesmo prazo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços deverão serem executados no horário comercial (07:00 as 16:00 horas) de segunda a sexta-feira, podendo por excepcionalidade ser chamado para dias e horários diferente, conforme a necessidade dos municípios consorciados, sendo que serão pagos por diária.

10.2. Para execução dos serviços os credenciados deverão manter, obrigatoriamente, e em perfeito estado de funcionamento, os respectivos instrumentos de trabalho e os insumos.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.4. Nos casos em que serão utilizados maquinário, esses deverão estarem em condições de uso para execução do serviço.

10.5. Deverão ser emitidos boletins diários, assinado pelo responsável.

10.6. O maquinário será abastecido pelo próprio credenciado, sem quaisquer ônus para a contratante, bem como quaisquer gastos, diretos e indiretos.

10.7. Todos os insumos para prestação dos serviços serão por conta do credenciado.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias (deve estar em consonância como edital e contrato) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

11.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da Credenciada através de ordem bancária.



11.3. Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

11.4. A credenciada deverá emitir uma nota fiscal com os dados para pagamento e ainda apresentação da regularidade fiscal e trabalhista.

12. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

12.1. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CREDENCIADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

12.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, equipamentos de proteção individual – EPI, impostos, contribuições previdenciárias, transporte dos bens locados até os municípios consorciados e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com os municípios consorciados.

12.3. Enviar declaração emitida pela empresa no que se refere a retenção do imposto de renda amplo, de acordo a instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1234/2012 e suas atualizações.

12.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CISBRA ou aos municípios consorciados ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho própria de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

12.6. Entregar os serviços/produtos em prazo não superior ao máximo exigido neste edital e anexos, sujeito a aplicação de multa;

12.7. Entregar os serviços/produtos conforme consta do Edital e Anexos;

12.8. Apresentar toda documentação necessária à assinatura do contrato;

12.9. Comunicar ao Consórcio qualquer anormalidade de carácter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.10. Permitir ao gestor do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados/entregues prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.11. O Consórcio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Credenciada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;



12.12. A Credenciada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços. A Credenciada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte.

12.13. A existência da supervisão/fiscalização não exime a responsabilidade da credenciada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a Credenciada responde integralmente pela segurança pessoal na obra.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O CISBRA, depois de encaminhada a Autorização de Fornecimento, comprometem-se a:

- a) Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento total ou **parcial** das obrigações assumidas pelo(a) CREDENCIADO(A) caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às penalidades conforme artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

14.2. Advertência por escrito, que será aplicada pela Gestor do Contrato;

14.3. Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

14.4. Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

14.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a Lei nº 14.133/21;

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme a Lei nº 14.133/21;

14.7. Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 14.4, 14.5, 14.6, 14.7, será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

14.8. As multas referidas nos subitens 14.4, 14.5, serão descontadas do eventual pagamento devido

ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida para este fim, ou por via judicial.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A autoridade competente para aprovação do Credenciamento somente poderá revogá-lo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.2. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este credenciamento;

15.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

15.4. Ficam os proponentes cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos (Termo de Referência e demais anexos), bem como à submissão às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares;

16. DESCREDENCIAMENTO

16.1. Fica estabelecida as hipóteses de descredenciamento conforme artigo 23º do Decreto 11.878/24.

17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo/SP, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amparo, 16 de outubro de 2025.

FABIO VINICIUS POLIDORO
Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento sob demanda de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs), para a prestação de serviços de zeladoria urbana nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Circuito das Águas (CISBRA), com pagamento por diária., durante o tempo de vigência do contrato, de acordo com os termos e especificações constantes, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Faz-se necessário para atendimento aos municípios desprovidos de obra elencados e a possibilidade de economicidade aos que já contém e executam os mesmos de forma individual ou terceirizada.
- 2.2. O referido processo terá o objetivo de aumentar o conjunto de serviços ofertados pela entidade aos consorciados, de forma a atender da melhor forma possível as necessidades dos mesmos e as legislações vigentes no que tange a aplicabilidade dos recursos financeiros, utilizando-se de compras através de centrais e/ou grupos consorciados, visando sempre a busca da eficiência, da eficácia e a economicidade na execução dos serviços públicos.
- 2.3. O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas e profissionais que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pelo Consórcio, podendo assim melhor atender os municípios consorciados, tendo em vistas tratar-se de uma ampla região.
- 2.4. Portanto, como a participação de mais empresas, via credenciamento, poderão ser atendidas diversas demandas ao mesmo tempo, em qualquer ponto do território abrangido pelo CISBRA, e com menor custo.

3. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

- 3.1. **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.439.683/0001-89, com sede Rua Carolina Froes, 321, Águas de Lindóia/SP, CEP 13940-000;
- 3.2. **MUNICÍPIO DE AMPARO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.465.459/0001-73, com sede Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, Amparo/SP, CEP 13900-400;



CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS



- 3.3. **MUNICÍPIO DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.678.000/0001-83, com sede Av. Rio do Peixe, 450, Jardim Estância Lindóia, Lindóia/SP, CEP 13950-000;



- 3.4. **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.846.144/0001-67, com sede Rua Protocolo de Intenções Capitão José Inácio, 91, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000;



- 3.5. **MUNICÍPIO DE MORUNGABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.755.238/0001-65, com sede Av. José Frare, 40, Centro, cidade de Morungaba/SP, CEP 13.260-000;



- 3.6. **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.290.426/0001-65, com sede Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela/SP, CEP 12.990-000;



- 3.7. **MUNICÍPIO DE PEDREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.410.775/0001-36, com sede Praça Epitácio Pessoa, 3, Pedreira/SP, CEP 13.920-000;



- 3.8. **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.623.600/0001-44, com sede Rua Cruzeiro do Sul, 225 – Pinhalzinho/SP, CEP 12.995-000;



- 3.9. **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.847.663/0001-11, com sede Praça John F. Kennedy s/n - Centro – Serra Negra/SP, CEP 13.930-000;



- 3.10. **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.444.063/0001-38, com sede Avenida José Maria de Faria, 71, Bairro do Salto, Socorro/SP, CEP 13.960-000;



- 3.11. **MUNICÍPIO DE TOLEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.677.617/0001-01, com sede Praça Presidente Vargas, 08, Centro, Toledo/MG, CEP: 37.630-000;



- 3.12. **MUNICÍPIO DE TUIUTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.160.481/0001 -73, com sede Rua Zeferino de Lima, 117, Centro, Tuiuti/SP, CEP: 12.930-000;



- 3.13. **MUNICÍPIO DE VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 67.160.507/0001-83, com sede Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, CEP 13.960-000;



4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1 VALOR DO SERVIÇO POR DIÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. DE MEDIDA	QTD. ANUAL/DIÁRIA	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL DIÁRIA
1	VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS	DIÁRIA	4.800	R\$ 216,00	R\$ 1.036.800,00
2	LIMPEZA DE BUEIROS	DIÁRIA	600	R\$ 334,50	R\$ 200.700,00
3	ROÇAGEM COM MÁQUINA COSTAL	DIÁRIA	6.800	R\$ 248,00	R\$ 1.686.400,00
4	CAPINA MANUAL	DIÁRIA	3.000	R\$ 231,00	R\$ 693.000,00
5	PINTURA DE GUIAS	DIÁRIA	2.500	R\$ 336,00	R\$ 840.000,00
6	SERVIÇOS DE PODAS E JARDINAGEM	DIÁRIA	4.800	R\$ 280,35	R\$ 1.345.680,00
7	SERVIÇOS GERAIS	DIÁRIA	6.500	R\$ 214,90	R\$ 1.396.850,00

4.2. DEMANDA DE PRODUTIVIDADE/DIA

Item	Descrição	Produtividade /Dia	Valor
1	Varrição de logradouros públicos	1200 m/l	R\$ 0,18 m ²
2	Limpeza de bueiros	5 Unidades	R\$ 66,90 unidade
3	Roçagem com máquina costal	800 m ²	R\$ 0,31 m ²
4	Capina manual	350 m ²	R\$ 0,66 m ²
5	Pintura de guias	350 m/l	R\$ 0,96 m/l
6	Serviços de podas e jardinagem	5 unidades	R\$ 56,07 unidade
7	Serviços gerais	Diária	R\$ 214,90

4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

ITEM 1 - VARRIÇÃO

Remoção manual de resíduos sólidos (papéis, folhas, plásticos, etc.) de calçadas, sarjetas e vias públicas. Equipamentos: Vassouras, pás, carrinhos coletores e Sacos plásticos de 50 litros reforçado.

Requisitos:

Colete refletivo.

EPIs obrigatórios.

Sinalização da área de trabalho.

Recolhimento dos resíduos. Em Sacos plásticos de 50 litros reforçado.

ITEM 2 - LIMPEZA DE BUEIROS.



Efetuar a limpeza dos bueiros e canais de drenagem, conforme necessidade da Secretaria responsável, com remoção dos resíduos com equipamentos adequados, fazendo o ensacamento para coleta.

Equipamentos por conta do Credenciado:

Enxada, enxadão, vassoura, pá, carrinho de mão, Sacos plásticos de 50 litros reforçado. de no mínimo 50 lts reforçado, Epis (óculos, Butina, camisa de manga longa, boné ou chapéu, protetor solar e luvas adequadas)

ITEM 3 - ROÇAGEM

Corte de vegetação rasteira em áreas públicas, com roçadeira costal motorizada.

Equipamentos: Roçadeira costal a combustível ou elétrica, protetor facial, botas, luvas e Sacos plásticos de 50 litros reforçado.

Requisitos:

Corte rente ao solo, respeitando limites de propriedade.

Tela de proteção de no mínimo de 1,50 mts de altura e 2,00 mts.de largura).

Recolhimento dos resíduos em Sacos plásticos de 50 litros reforçado. após o serviço.

ITEM 4 - CAPINA MANUAL.

Remoção de ervas daninhas e vegetação em sarjetas, calçadas e meios-fios.

Equipamentos: Enxadas, rastelos, facões.

Requisitos:

Capina em faixa determinada pela contratante

Recolhimento em sacos plásticos dos resíduos.

ITEM 5 - PINTURA DE GUIAS

Aplicação de cal hidratada nas guias (meios-fios) para sinalização urbana.

Materiais: Cal hidratada tipo plastical (branca) brocha de pintura e vassoura para limpeza.

Requisitos:

Pintura contínua e uniforme.

Limpeza prévia da superfície.

Enxada, enxadão, vassoura ou soprador, pás, baldes, EPIs.

Remoção de resíduos e ensacamento.

Registro fotográfico antes e depois (quando exigido).

ITEM 6 - JARDINAGEM /PODA DE VEGETAÇÃO

Corte de galhos e vegetação arbórea para manutenção da segurança e estética urbana;

Manutenção das áreas verdes, praças e jardins;

Plantio de mudas de arvores nativas e exóticas.

Equipamentos: Tesouras de poda, motosserras, moto poda, escadas, EPIs.

Requisitos:

Realização conforme orientação técnica municipal.

Amontoamento dos resíduos vegetais conforme orientação de cada município;

Proteção de áreas próximas durante o serviço

ITEM 7 - SERVIÇOS GERAIS

Os serviços serão prestados por ajudantes gerais, com atuação por diária ou por demanda, conforme cronograma definido pelos municípios.

Atividades incluem:

Serviços manuais de limpeza e manutenção;
Apoio a equipes de coleta e descarte de resíduos exceto resíduos domiciliares;
Transporte e manuseio de ferramentas e materiais;
Apoio aos serviços de zeladoria em geral.

5. MEDIÇÃO

- 5.1. Os serviços serão medidos e pagos por diária trabalhada durante a execução dos serviços, não correspondendo a soma o horário de café e horário de almoço, conforme lei vigente.
- 5.2. A medição será mensal de acordo com as quantidades de atestadas pelos municípios solicitantes, encaminhadas pela CREDENCIADA ao CISBRA para conferência e andamento.
- 5.3. Os serviços serão executados conforme ordem de serviço emitida pela administração municipal, com controle por diária de trabalho. Cada diária corresponderá a até 8 horas de serviço, podendo ser ajustada conforme necessidade local.

6. DO PREÇO

- 6.1. O preço unitário prefixado na tabela é composto pelo valor da diária incluindo todos os custos diretos e indiretos para a adequada prestação dos serviços, como por exemplo, frete, taxas e impostos, combustível, mão-de-obra, seguros, equipamentos de proteção individual, manutenção preventiva e corretiva, higienização, encargos sociais, e demais custos.

6.1.1 Enviar declaração emitida pela empresa no que se refere a retenção do imposto de renda amplo, de acordo a IN da RFB nº 1.234/2012 e suas atualizações.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços deverão serem executados no horário comercial (07:00 as 16:00 horas) de segunda a sexta-feira, podendo por excepcionalidade ser chamado para dias e horários diferente, conforme a necessidade dos municípios consorciados, sendo que serão pagos por diária.
- 7.2. Para execução dos serviços os credenciados deverão manter, obrigatoriamente, e em perfeito estado de funcionamento, os respectivos instrumentos de trabalho e os insumos.
- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.4. Nos casos em que serão utilizados maquinário, esses deverão estarem em condições de uso para execução do serviço.
- 7.5. Deverão ser emitidos boletins diários, assinado pelo responsável.
- 7.6. O maquinário será abastecido pelo próprio credenciado, sem quaisquer ônus para a contratante, bem como quaisquer gastos, diretos e indiretos.
- 7.7. Todos os insumos para prestação dos serviços serão por conta do credenciado.
- 7.8. Os credenciados serão chamados por ordem de proximidade com o local dos serviços a serem prestados. No caso de indisponibilidade de equipamento ou de haver mais de um credenciado nesta condição, a escolha dar-se-á por sorteio.

7.9. A fiscalização será realizada por servidor designado pela prefeitura, que acompanhará a execução dos serviços e validará os relatórios de desempenho.

8. CREDENCIADA

8.1. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CREDENCIADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

8.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, equipamentos de proteção individual – EPI, impostos, contribuições previdenciárias, transporte dos bens locados até os municípios consorciados e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com os municípios consorciados.

8.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CISBRA ou aos municípios consorciados ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.4. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho própria de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

8.5. Entregar os serviços/produtos em prazo não superior ao máximo exigido neste edital e anexos, sujeito a aplicação de multa;

8.6. Entregar os serviços/produtos conforme consta do Edital e Anexos;

8.7. Apresentar toda documentação necessária à assinatura do contrato, bem como a regularidade fiscal e trabalhista mensal em razão da prestação dos serviços.

8.8. Comunicar ao Consórcio qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.9. Permitir ao gestor do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados/entregues prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.10. O Consórcio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Credenciada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.11. A Credenciada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços. A Credenciada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte.

8.12. A existência da supervisão/fiscalização não exime a responsabilidade da credenciada,



respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a Credenciada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

9. DA CONTRATANTE

9.1. O Consórcio ou os municípios consorciados, depois de encaminhada a Autorização de Fornecimento, comprometem-se a:

- 9.1.1. Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 9.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização desta contratação será exercida por fiscal designado pela Contratante, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

10.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5 A CREDENCIADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.6 Somente a CREDENCIADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6.1 A inadimplência do CREDENCIADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.7 As comunicações devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.8 Gestor do contrato: Geraldo Luiz Nalom, Fiscal do Contrato: Laís Pelizari Fontana Pagotto.



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO

Processo de compra nº: 65/2025
Tipo: Credenciamento nº 001/2025

Objeto Credenciamento sob demanda de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs), para a prestação de serviços de zeladoria urbana nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Circuito das Águas (CISBRA), com pagamento por diária, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atase praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de 2025.

Empresa: CNPJ: _____

Assinatura do Responsável



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo de compra nº: 65/2025
Tipo: Credenciamento nº 001/2025

Objeto Credenciamento sob demanda de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs), para a prestação de serviços de zeladoria urbana nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Circuito das Águas (CISBRA), com pagamento por diária, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

, de _____ de 2025.

Empresa:

CNPJ:

Assinatura do Responsável



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AOS PREÇOS PROPOSTOS

Processo de compra nº: 65/2025

Tipo: Credenciamento nº 001/2025

Objeto: Credenciamento sob demanda de pessoas jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEIs), para a prestação de serviços de zeladoria urbana nos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Circuito das Águas (CISBRA), com pagamento por diária, conforme Termo de Referência, Edital e Anexos.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na Rua/Av nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., vem por meio do presente informamos concordar em prestar os referidos serviços pelos preços fixados na neste Edital e seu Termo de Referência, bem como aceitamos todas as condições de pagamento, obrigações e as exigências estabelecidos.

LOCAL E DATA ASSINATURA E CARIMBO

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Processo de compra nº: 65/2025

Tipo: Credenciamento nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS, pessoa jurídica de direito público, constituído sob a forma de consórcio público intermunicipal, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 14.009.006/0001-34, com sede na Rua Barão Cintra, 40, Amparo/SP, CEP 13.901-280, nesta cidade de Amparo no Estado de São Paulo, neste ato, representado pelo seu Presidente Fabio Vinicius Polidoro, residente na,portador do CPF e Cédula de Identidade, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado o Sr.(a)....., residente na Ruanº, Bairro.....cidade..... de, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF N°, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 14.133/21 de licitações e contratos administrativos, com alterações, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços sob demanda de zeladoria de urbana nos municípios para atender ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas – CISBRA na prestação de serviços para o Município de....., conforme condições estabelecidas no Processo de Credenciamento nº01/2025.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Os serviços deverão serem executados no horário comercial (07:00 as 16:00 horas) de segunda a sexta-feira, podendo por excepcionalidade ser chamado para dias e horários diferente, conforme a necessidade dos municípios consorciados, sendo que serão pagos por diária.
- 2.2. Para execução dos serviços os credenciados deverão manter, obrigatoriamente, e em perfeito estado de funcionamento, os respetivos instrumentos de trabalho e os insumos.
- 2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no momento da entrega pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 2.4. Nos casos em que serão utilizados maquinário, esses deverão estarem em condições de uso para execução do serviço.
- 2.5. Deverão ser emitidos boletins diários, assinado pelo responsável.
- 2.6. O maquinário será abastecido pelo próprio credenciado, sem quaisquer ônus para a contratante, bem como quaisquer gastos, diretos e indiretos.



- 2.7. Todos os insumos para prestação dos serviços serão por conta do credenciado.
- 2.8. Os credenciados serão chamados por ordem de proximidade com o local dos serviços a serem prestados. No caso de indisponibilidade de equipamento ou de haver mais de um credenciado nesta condição, a escolha dar-se-á por sorteio.
- 2.9. A fiscalização será realizada por servidor designado pela prefeitura, que acompanhará a execução dos serviços e validará os relatórios de desempenho.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com edital e contrato) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.
- 3.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da Credenciada através de ordem bancária.
- 3.3. Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
- 3.4. A credenciada deverá emitir uma nota fiscal com os dados para pagamento e ainda apresentação mensal da regularidade fiscal e trabalhista.

3.5. FICHA 27 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CREDENCIADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- 4.2. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, equipamentos de proteção individual – EPI, impostos, contribuições previdenciárias, transporte dos bens locados até os municípios consorciados e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com os municípios consorciados.
- 4.3. Enviar declaração emitida pela empresa no que se refere a retenção do imposto de renda amplo, de acordo a instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1234/2012 e sua atualizações.
- 4.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CISBRA ou aos municípios consorciados ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



4.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho própria de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

4.6. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo exigido neste edital e anexos, sujeito a aplicação de multa;

4.7. Entregar os serviços conforme consta do Edital e Anexos;

4.8. Apresentar toda documentação necessária à assinatura do contrato;

4.9. Comunicar ao Consórcio qualquer anormalidade de carácter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.10. Permitir ao gestor do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados/entregues prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.11. O Consórcio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Credenciada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

4.12. A Credenciada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços. A Credenciada deverá comunicar o departamento responsável, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte.

4.13. A existência da supervisão/fiscalização não exime a responsabilidade da credenciada, respondendo esta pelos métodos construtivos utilizados nos serviços, assim como pelos materiais neles empregados. De igual maneira, a Credenciada responde integralmente pela segurança do pessoal na obra.

5. DO CREDENCIADOR

5.1. O Consórcio ou os municípios consorciados, depois de encaminhada a Autorização de Fornecimento, comprometem-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

5.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;



6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- a. O credenciado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

7. DO LOCAL DA ENTREGA

- a. O serviço deverá ser prestado, sem nenhum custo extra, no local requisitado através de cada ordem de Serviço.

8. DA VIGÊNCIA

- a) O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial ou meio equivalente, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o interesse da Administração e nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO

- a. A fiscalização dos serviços ficará a cargo das Secretarias Municipais responsáveis, indicada pelo Município onde estiver sendo prestado os serviços. A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução do Contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

10. DA RESCISÃO

- a. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:
 - i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - iii. A lentidão no seu cumprimento;
- b. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 117 da Lei 14.133/21;
- d. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- f. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.
- g. A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral escrito da Administração.
- h. Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio,



asseguradoo prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CREDENCIADA comunicara rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11. DAS PENALIDADES

- a. Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, poderão ser aplicadas as penalidades previstas pela Lei nº 14.133/24 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do credenciamento referido no preâmbulo.

13. DO FORO

- a. As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- b. E assim, justas e Credenciadas, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.
- c. O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Amparo, XX de XXXX de 2025

Contratante

ERROR: syntaxerror
OFFENDING COMMAND: ----nostringval----

STACK:

-mark-
/sfnts